

# **ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS** URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

# **AUTORIZAÇÃO**

# AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**№ DO DOCUMENTO: 2100.01.0035392/2022-69** 

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste- Divinópolis-MG, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO PELO PROCESS	SISEMA RESPONSÁVEL O		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0035392/2022-69	NAR Pará de Minas			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Henver Rege de Faria			CPF/CNPJ: 988.102.516-87		
Endereço: Praça José Serafim, 124 -	Apto 101		Bairro: Alberto Isaacson - Centro		
Município: Martinho Campos		UF: MG	CEP: 35.608-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Henver Rege de Faria			CPF/CNPJ: 988.102.516-87		
Endereço: Praça José Serafim, 124 -	Apto 101		Bairro: Alberto Isaacson - Centro		

Município: Martinho Campos			UF: 608	CEP: 35.608-000			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL							
Denominação: Fazenda Correnteza - Gleba 03				Área Total (ha): 16,0426			
Registro nº (se houver mais de um		Município/UF: Martinho Campo					
Recibo de Inscrição do Imóvel Rur MG-3140506-0DF1.A318.6D8A.44		·	t):	,			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AU	TORIZADA						
Tipo de Intervenção				Quantidade		Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo				12,0426		ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEN	NDIDA			,		,	
Uso a ser dado à área			Especificação	Área (ha		a)	
pecuária			12,0426				
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA	DA(s) ÁREA(	s) AUTORIZADA (s) PARA	A INTERVENÇÃO	AMB	IENTAL		
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, Área quando couber		Área (ha	a (ha)	
Cerrado	12,0426	cerrado sensu stricto					
Total:	12,0426		Total:		12,0426		
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLOR	RESTAL/VEGI	ETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especifica	Especificação		Quantidade		Unidade	
lenha de floresta nativa			472,2511		m3	m3	
madeira de floresta nativa			158,89		m3		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PAREC	ER TÉCNICO	(nome e MASP) E DATA	DA VISTORIA				
Vinícius Nascimento Conrado							

Masp. 1.132.723-6

Data da Vistoria: 22/09/2022

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/12/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

### Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			х	Υ	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	497376,90	7842738,15	

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

## Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1) Supressão da vegetação com diminuição da biodiversidade local.

Medidas mitigadoras: Delimitar claramente a área de intervenção ambiental para evitar intervenção fora dos limites estabelecidos. Realizar a supressão de forma que a fauna local tenha condições de se deslocar para outras áreas. Preservar área de Reserva Legal, cercando-a e a protegendo contra o fogo e o pisoteio de animais domésticos. Preservar as espécies ameaçadas de extinção e imunes de corte.

2) Exposição do solo deixando-o susceptível à erosão; Compactação do solo devido ao uso de máquinas durante as atividades de supressão e devido o pisoteio pelo gado; Redução da infiltração da água no solo.

Medidas mitigadoras: Implantação da pastagem o mais rápido possível a fim de diminuir o tempo de exposição do solo e consequentes processos erosivos; Implantar práticas conservacionistas do solo como construção de barraginhas; Evitar realizar operações de destoca e transporte de material em épocas chuvosas, já que o tráfego de máquinas em solo molhado aumenta a possibilidade de compactação do solo; Observar orientações referentes ao suporte de animais por área de pastagem, evitando superpastejo; Antes do plantio e no decorrer da execução de atividade pecuária, realizar correções e adubações de acordo com o nível de fertilidade do solo e sob orientação de profissional habilitado.

3) Diminuição do abrigo e alimentação da fauna, afugentamento da fauna em decorrência da utilização de máquinas e equipamentos que produzem ruídos.

Medidas mitigadoras: Devem-se preservar as espécies protegidas pela legislação vigente, como por exemplo, Pequi, Aroeira, Ipê amarelo, Gonçalo Alves caso sejam detectadas durante as operações de supressão; De preferência manter indivíduos de espécies frutíferas; Reforçar o cuidado com a preservação da área de Reserva Legal, cercando-as e evitando o acesso do gado às áreas.

4) O lançamento de poluentes na atmosfera, oriundos da queima de combustíveis fósseis; A produção de ruídos e poeiras.

Medidas mitigadoras: Regulação e manutenção periódica do maquinário utilizado nas atividades.

#### 12. OBSERVAÇÃO

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	nisoteio de animais domésticos	Até 120 (cento e vinte) dias após emissão do documento autorizativo
	ambientai.	A partir da data de concessão da Autorização para
	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Intervenção Ambiental.
	Ameaçadas de Extinção, conforme Portaria MMA nº. 148/2022, ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras, caso existam na área em	A partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

<sup>\*</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para

Intervenção Ambienta

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a), em 02/01/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0,
informando o código verificador 58401727 e o código CRC 7BDA5B32.